



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Administração

Despacho n. 3683471

Referência: Processo STJ n. 024856/2023

Assunto: Serviço de tradução de documentos - tcheco para o português

Interessado: Secretaria de Processamento de Feitos

Trata-se de proposta de contratação direta da tradutora Klara Bachurkova para prestação de serviços de tradução do tcheco para o português, conforme Pedido de Compra (3646817), aprovado pela Secretaria de Processamento de Feitos - SPF (3647470).

Para o idioma, o Tribunal não possui tradutor credenciado. Foram realizadas consultas a tradutores juramentados da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), mas sem êxito.

Em consulta ao site da embaixada da república Tcheca (3658205), a tradutora **ad hoc** KLARA BARCHURKOVÁ foi contatada e aceitou prestar o serviço.

Para as contratações de tradutor juramentado foi aprovado pelo Diretor-Geral, na qualidade de encarregado da política de proteção de dados pessoais no âmbito do STJ, consoante [Resolução STJ/GP n. 5/2023](#), o Relatório de Proteção de Dados Pessoais único (RIPDP) - Processo 017034/2023, documento 3533932. Seguindo a medida de salvaguarda indicada no referido relatório, foi firmado o Termo de Confidencialidade e Sigilo pela referida tradutora (3667196).

Conforme demonstrado na Lista de Verificação - Tradutor Juramentado (3669575), a instrução está de acordo com as recomendações do Parecer Jurídico AJU n. 195/2023 (3656868) e com a Lei 14.133/2021, estando apto para a autorização da contratação.

Foi formalizado o Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento STJ n. 1/2019, tendo por objeto a fixação de valores e a exclusão das cláusulas que vinculavam o valor dos serviços às tabelas de emolumentos das Juntas Comerciais. Tal medida se fez necessária por força da edição da [Lei 14.195 de 26 de agosto de 2021](#), que dispõe, entre outros, sobre a profissão de tradutor e intérprete público, e, posteriormente, da [Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022](#), a qual estabeleceu, em seu art. 29, a regra da "livre pactuação" entre as partes, além da revogação, pelas juntas comerciais, de suas tabelas de emolumentos.

Como resultado desse aditamento, nas contratações de tradutores por inexigibilidade de licitação, quando não há tradutores juramentados credenciados disponíveis, são adotados como referência os valores estabelecidos no aditamento ao Edital de Credenciamento nº 1/2019 (3472631).

Além do valor por lauda adotado no STJ, a tradutora justificou a inclusão dos custos de deslocamento à sede da JUCESP, taxas de autenticação de documentos e nomeação **ad hoc** e o tempo despendido para tais providências, que correspondem ao valor praticado junto a outros clientes de R\$ 120,00 a R\$ 130,00 por hora de aula ou tradução (3667196 e 3672458), porém não possui nota fiscal ou RPA que possa comprovar tais valores, uma vez que costuma prestar serviços para pessoas físicas que não exigem tais comprovantes.

Considerando que a tradutora é a única identificada para realizar a tradução em tela, entendo que resta justificado o valor por ela ofertado.

Por se tratar de contratação de pessoa física, é devida a contribuição patronal à Seguridade Social, conforme quadro abaixo:

Dados do contratado		Remuneração da tradutora	INSS Patronal (20%)	Valor total da contratação
Nome	CPF			
Klara Bachurkova	234.727.758-82	R\$ 8.242,22	R\$ 1.648,44	R\$ 9.890,66

Por oportuno, informo que as despesas com a Contribuição Patronal (INSS Patronal) estão autorizadas, de forma genérica e estimada, no Processo STJ 000741/2023 - Nota de Empenho 2023NE000058 (3309792).

Para a despesa há disponibilidade orçamentária (3675657).

À vista do que consta dos autos, com fulcro no art. 74, inciso IV, da [Lei 14.133/2021](#), na Lei 14.195/202, na Instrução Normativa DREI/ME n. 52/2022, no art. 1º e no Anexo da [Instrução Normativa STJ/GP n. 25/2023](#), autorizo a contratação, por inexigibilidade de licitação, da tradutora Klara Bachurkova e a realização da despesa no valor total de R\$ 9.890,66 (nove mil oitocentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Por fim, encaminho os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para empenhamento. Após, à Seção de Formalização de Contratos e Acordos para encaminhamento da Nota de Empenho à tradutora e publicação dos documentos do Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do STJ.

Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Secretária de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, **Secretário de Administração**, em 13/09/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3683471** e o código CRC **B81C83FA**.